

DECRETO Nº 10.466, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Reajusta valores dos preços públicos e das multas fixadas na Lei Municipal nº 3.653/2002. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 3653/2002;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 9647/2017**.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo no Parágrafo Único do artigo 13 da Lei Municipal nº 3653, de 18 de fevereiro de 2002, os valores dos preços públicos e das multas fixadas nos artigos 13 e 39, respectivamente, ficam atualizadas da seguinte forma:

I – PREÇOS PÚBLICOS

a) Laudos de vistorias	R\$ 54,65
b) Certificados de cadastro	R\$ 27,34
c) Renovação de cadastro	R\$ 14,33
d) Certidões, Declarações, Atestados	R\$ 13,66

II – MULTAS

a) Primeira infração	R\$ 273,36
b) Reincidência (02 vezes)	R\$ 543,76
c) Nova reincidência (03 vezes)	R\$ 1.093,40

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.282/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 31 de janeiro de 2019, no Paço Municipal e, em 01 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LÁZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ